



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1173/2003

De, 05 de Dezembro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

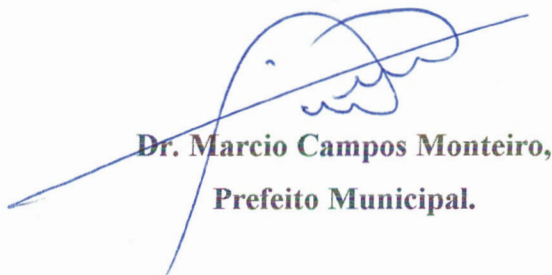
O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.983.541/0001-75, com o objetivo de construção do edifício - sede das Promotorias de Justiça na comarca de Jardim - MS.

ART. 2º - Autoriza o Município a custear a contrapartida para consecução do objeto do convênio até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, limitado ao valor máximo a este título em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 05 de Dezembro de 2003.



Dr. Marcio Campos Monteiro,
Prefeito Municipal.